

AO EXPEDIENTE
Em: 05/05/2021

Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
15h34 min
05 MAI 2021
Bíbia Rimentel
Servidor(nome legível)

SEI/ABC - 0017276766 - Mensagem
Projeto de Lei nº. 1087/21

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 95, DE 5 DE MAIO DE 2021

Protocolado
Recebido - Subscrito - Incluído - Protestado
11 MAI 2021

Ass. à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
91 - Fábio

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 36.490.128,48, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de Segurança Pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com os critérios da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme exposto no Memorando nº 53/2021/SESDEC-FUNESP, de 30 de março de 2021 e Ofício nº 4332/2021/SESDEC-FUNESP, de 28 de abril de 2021.

É imperioso destacar que, o estado de Rondônia, após cumpridas todas a exigências para adesão ao Programa, habilitou-se ao recebimento desses recursos através de transferência “fundo a fundo”, transferidos diretamente para o Fundo Estadual de Segurança Pública, em que os projetos apresentados são de interesse dos Órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Estado, foram aprovados, estando em fase de execução distribuídos em dois eixos de patrocínios: “Enfrentamento à Criminalidade” e “Valorização Policial”.

Cumpre esclarecer que, a execução dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública obedece metodologia de execução própria, tendo por prazo de execução o período de 2 (dois) anos, podendo inclusive ser prorrogado desde que, haja justificativa e acato do Órgão repassador.

Insta mencionar que, a presente propositura atenderá ainda, as seguintes necessidades:

- Aquisição de veículo para atendimento itinerante de saúde em Rondônia;
- Aquisição de cadeiras de rodas e equipamentos;
- Aquisição de testes psicológicos;
- Ergonomia no ambiente do trabalho administrativo;
- Realização do 2º Simpósio de Saúde Física e Mental;
- 1º Encontro estadual de Gerenciamento das Emoções e Qualidade de Vida das Lideranças de Segurança Pública de Rondônia;
- Terapias Integrativas;
- Salubridade, Ergonomia e Higiene básica aos trabalhadores da Segurança Pública;
- Conteiner CIOP;
- Modernização do CIOP/RO - Mobiliário/Computadores;
- Reaparelhamento das instituições de Segurança Pública subordinadas à SESDEC;
- Microscópio Eletrônico;
- Drones;
- Veículos (ônibus e motocicleta);
- Modernização do sistema de radiocomunicação;
- Rádio comunicação;
- Analítico software - PTS (videomonitoramento);



- Construção do Centro de Treinamento do 3º Batalhão da Polícia Militar em Vilhena;
- Academia da Polícia Civil e Centro de Ensino;
- Reforma e Ampliação do CIOP/RO;
- Realização de operações integradas de combate ao crime em Rondônia;
- Realização de operações integradas e ações na faixa de fronteira através das unidades especializadas (BPFRON/DNARC);
- Kit equipamentos de APH Tático;
- Implantação do Sistema de Videomonitoramento inteligente em Porto Velho/RO;
- Realização de Capacitações voltadas para atividade fim;
- Insumos POLITEC;
- Equipamentos para cursos (mochilas, cantis);
- Munições não letais IMPO e letais.

Outrossim, o intuito é proporcionar a valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de Segurança Pública do Estado, e com isso, pretende: reduzir o índice de adoecimento, que podem resultar em processos de aposentadorias e reformas; intensificar as ações de enfrentamento ao suicídio; melhorar a qualidade de vida e atuar nas causas provocadoras de estresse. Através dessas ações, pretende-se reduzir o número de afastamentos e, consequentemente, as instituições sofrerão menos com a falta de efetivo, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados, proporcionando melhor desempenho desses profissionais.

Insta esclarecer que, a propositura visa a redução e controle da violência e da criminalidade no âmbito estadual, principalmente diminuir os altos índices criminais, ampliando a percepção de segurança e proteção social, onde é notório o crescimento da criminalidade e este aumento vem alcançando níveis de sofisticação cada vez maior, decorrente principalmente do crescimento do Estado, bem como com a chegada de novas tecnologias sendo utilizadas por criminosos. Diante do exposto, é de fundamental importância a aplicação dos recursos oriundos do FNSP, com foco na sua execução eficaz, atendendo às necessidades da população, refletindo em resultados positivos e mensuráveis, permitindo, inclusive, o seu monitoramento e propondo melhorias.

Ressalto ainda que, os projetos refletirão diretamente na redução da criminalidade, pois otimizará o policiamento preventivo e investigativo, bem como na aplicação de políticas de valorização dos servidores da área de segurança pública, visando assim, aquisições de novas tecnologias, armamentos, equipamentos de proteção individual, construção de centro de treinamento, construção de um novo Centro Integrado de Operações, videomonitoramento, veículos para transporte de pessoal e assistência à saúde, dentre outros.

Saliento que, é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida Unidade Gestora, para execução de suas atividades em sua totalidade, dessa forma evitando consequências mais graves aos gestores, assim como manter o serviço público adequado à população.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/05/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017276766** e o código CRC **E3720FB5**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 5 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 36.490.128,48, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 36.490.128,48 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			36.490.128,48
15.017.06.128.2075.2270	PROMOVER A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	0654	740.000,00
		339030	0654	540.000,00
		339039	0654	1.976.128,00
15.017.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0654	16.040.795,35
		449040	0654	6.700.000,00
15.017.06.181.2075.1381	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS À INFRAESTRUTURA	449051	0654	5.320.955,13
15.017.06.181.2075.2269	ASSEGURAR A	339030	0654	272.250,00

MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE				
		339039	0654	3.900.000,00
		339040	0654	1.000.000,00
TOTAL		R\$ 36.490.128,48		



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/05/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0017277991 e o código CRC 17C777D4.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.148497/2021-81

SEI nº 0017277991

